



PROCESSO N.º 2010/07

PROTOCOLO N.º 9.791.409-5

PARECER N.º 136/08

APROVADO EM 05/03/08

CÂMARAS DE PLANEJAMENTO E ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LEÔNCIO CORREIA - ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Administração, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e
Adultos – Área Profissional: Gestão - PROEJA.

RELATORAS: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI E MARÍLIA PINHEIRO
MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 6103/07–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Leônicio Correia - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Curitiba, que por sua Direção, solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Gestão - PROEJA.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Leônicio Correia - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, está localizado à Rua Costa Rica n.º 233, Bairro Bacacheri no Município de Curitiba e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 3670/06 de 21 de julho de 2006, quando da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração integrado ao Ensino Médio.

3 - Dados Gerais do Curso

- a) Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- b) Área Profissional: Gestão
- c) Forma: Integrada
- d) Carga Horária do curso: 2400h - 1367h - BNC e 1033h - FE
- e) Regime de funcionamento: de 2.^a a 6.^a feira, no período da noite.



PROCESSO N.º 2010/07

- f) Regime de Matrícula: Semestral.
- g) Número de Vagas: 40 por turma.
- h) Período de Integralização do Curso: mínimo 3 (três) anos
- i) Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora.
- j) Modalidade de Oferta: presencial.

4 – Justificativa

“Visando uma nova oportunidade de oferta do Curso Técnico em Administração, faz-se necessário levar a efeito a Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos no Estado do Paraná.

O Curso Técnico em Administração da Educação Profissional Integrada a Educação de Jovens e Adultos, articula trabalho, cultura, ciência, tecnologia e tempo, visando o acesso ao universo de saberes e conhecimentos científicos e tecnológicos, produzidos historicamente. Assim, este curso, possibilita uma nova forma de atendimento, onde o educando possa compreender o mundo, compreender-se no mundo e nele atuar na busca de melhoria das próprias condições de vida.

Esse curso deve contemplar a elevação da escolaridade com a profissionalização para um contingente de cidadãos cerceados do direito de concluir a educação básica e acesso a uma formação profissional de qualidade, levando em conta que cada educando tem uma experiência de vida acumulada de acordo com a sua realidade vivida. Dessa forma deve propor um currículo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso.”

5 – Objetivos

- “a) Proporcionar desenvolvimento pessoal e profissional, através do conhecimento científico, tecnológico e cultural, considerando os aspectos humano, econômico e social.
- b) Oportunizar participação social integrando o conhecimento técnico com competência prática e científica no processo produtivo da comunidade na qual está inserido com a finalidade de produzir as condições necessárias à existência humana.
- c) Permitir ao futuro profissional uma visão de evolução da tecnologia, das transformações oriundas do processo de inovação e das diferentes estratégias empregadas para conciliar os imperativos econômicos às condições da sociedade.
- d) Propiciar a profissionalização por meio da compreensão das relações contraditórias presentes na vida social e produtiva.
- e) Valorizar os saberes tácitos na construção dos conhecimentos científicos, promovendo a ruptura com a visão hierárquica e dogmática do conhecimento.”



PROCESSO N° 2010/2007

6 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

“O Técnico em Administração possui conhecimentos científicos, tecnológicos, sociais e culturais relevantes, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática.

Atua em ações de planejamento, organização, direção, controle e participa no processo de tomada de decisão, nas diferentes áreas organizacionais, tanto públicas como privadas.”

7 – Organização Curricular Contendo as Informações Relativas à Estrutura do Curso

“O Curso Técnico em Administração em nível médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, será organizado na forma integrada, presencial e semestral, com seis semestres e carga horária de 2400 horas.”



PROCESSO N.º 2010/07

Matriz Curricular

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NRE: CURITIBA											
Estabelecimento : C.E. LEÔNICIO CORREIA											
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso : - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Turno: MANHÃ / TARDE / NOITE						Ano de implantação : 2008					
MODULO: 20 -											
	N.º		SEMESTRES						nº total de aulas	nº total horas/ aula	nº total horas/ relógio
			1º	2º	3º	4º	5º	6º			
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE	2	2					4	80	67
	2	BIOLOGIA	3	2	2				7	140	117
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2			4	80	67
	4	FILOSOFIA	2	2					4	80	67
	5	FÍSICA			3	2	2		7	140	117
	6	GEOGRAFIA	2	3	2				7	140	117
	7	HISTÓRIA				2	2	3	7	140	117
	8	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	9	MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2	12	240	200
	10	QUÍMICA				2	2	3	7	140	117
	11	SOCIOLOGIA					2	2	4	80	67
PD	12	LEM - INGLÊS	2	2	2				6	120	100
SUBTOTAL			16	15	15	12	12	12	82	1.640	1.367
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PROCESSOS			3	2	2	2	9	180	150
	14	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL					2	3	5	100	83
	15	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	2	2	2	8	160	133
	16	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3	3					6	120	100
	17	INTRODUÇÃO A ECONOMIA				3	2		5	100	83
	18	MARKETING					2	3	5	100	83
	19	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO	2	3	2				7	140	117
	20	NOÇÕES DE CONTABILIDADE				3	2	2	7	140	117
	21	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3	3	2	2			10	200	167
SUBTOTAL			8	9	9	12	12	12	62	1.240	1.033
TOTAL			24	24	24	24	24	24	144	2.880	2.400



PROCESSO N.º 2010/07

8 – Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 63 a 70.

- CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes
- CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná

9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

De acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.

10 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

“A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação 6,0 (seis) e a frequência mínima de 75%.”

Os Critérios de Avaliação estão descritos à folha 61.

11 – Certificação

“O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração.”

12 – Plano de Avaliação do Curso

“O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pela equipe pedagógica do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF. Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução.”

13 – Plano de Capacitação Docente

Segundo critérios da SEED:

“A formação continuada compreende a realização de 06 módulos com 40 horas cada um, totalizando 240 horas.”



PROCESSO N.º 2010/07

14 – Corpo Docente

NOME	HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Silvia Parra	- Administração	- Coordenadora do Curso
Sueli Maria de Lourdes Sbalqueiro Ortolan	- Educação Artística – Hab. Artes Plásticas - Mestre em Ciências Biológicas	- Artes
Lilian Maria Gueno	- Ciências – Hab. Biologia - Especialização em Formação de Professores	Biologia
Adriana Zagurski	- Educação Física	- Educação Física
Ivo Pitz	- Filosofia	- Filosofia
Airton Stori	- Física	- Física
Violinda das Neves Dias	- Geografia	- Geografia
Renato Guilherme Guadagnin Filho	- História - Especialização em Metodologia do Ensino	- História
Simone do Rocio Vieira Sanches Ferreira	- Letras – Hab. Português	- Língua Portuguesa e Literatura
Ubirajara Gomes de Azeredo Filho	- Matemática - Especialização em Metodologia do Ensino Superior	- Matemática
Valéria Jucely Lemos Della Zuna	- Química	- Química
Carina de Souza Brito	- Ciências Sociais	- Sociologia
Sônia Campos Dinato	- Letras – Hab. Português/Inglês	- L.E.M. - Inglês
Adilson Claudio Muzi	- Ciências Econômicas - Programa Esp. de Form. Pedagógica em Matemática	- Introdução à Economia - Administração Financeira e Processos
Ana Priscila Toledo de Castro	- Administração - Especialização em Administração, com área de Concentração em Marketing	- Comportamento Organizacional e de Pessoal - Marketing - Teoria Geral da Administração
Rogéria Bernardo de Oliveira	- Administração - Especialização em MBA em Gestão de Pessoas	- Elaboração e Análise de Projetos - Organização, Sistemas e Métodos
Leila do Rocio Cruz da Silva Chagas	- Ciências Econômicas - Especialização em Administração de Empresas	- Noções de Contabilidade
Fabrcio Passos Azevedo	- Direito	- Noções de Direito



PROCESSO N.º 2010/07

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos estão descritos às folhas 136 a 153.

16 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 751/07 do NRE de Curitiba, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e Lorena Aparecida de Oliveira, Bacharel em Administração, conforme estabelece a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Relatório da Comissão Verificação

“O Colégio Estadual Leôncio Correia possui condições necessárias para ofertar o Curso Técnico em Administração da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos. Tem espaço físico amplo; Salas de aula e ambientes limpos, organizacionais e bem equipados; Possui laboratório de informática adequado para o desenvolvimento do seu plano de Curso. Todos os itens do Plano de Curso estão adequados, dentro da necessidade pedagógica do referido curso, seguindo a Legislação Vigente. Todos os professores tem habilitação exigida pela Legislação Vigente e com experiência profissional não só na área profissional, mas também como trabalhadores de empresas privadas, fazendo com que a integração escola-empresa se processe de uma maneira bem realista, desenvolvendo um trabalho com qualidade. Possuem uma biblioteca com um acervo considerável, atendendo as necessidades do curso ofertado. Conforme o Laudo Técnico n.º 0556/07 a comissão que procedeu a verificação 'in loco', no Colégio Estadual Leôncio Correia é de PARECER FAVORÁVEL à Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos.

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

“A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo n.º 0751/07 de 06/11/07, do NRE de Curitiba, procedeu VERIFICAÇÃO ADICIONAL no COLÉGIO ESTADUAL LEÔNCIO CORREIA – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Costa Rica, n.º 233 – Bairro Bacacheri – no município de Curitiba/PR, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, visando a Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos de Nível Médio – Área: Gestão.



PROCESSO N.º 2010/07

Após averiguar, em processo formal e 'in loco', as condições do Colégio, para desempenho das atividades educacionais, somos de Parecer FAVORÁVEL, à Autorização de Funcionamento do referido Curso.”

Relatório da Perita

Por solicitação do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, fizemos verificação nas dependências do Colégio Estadual Leôncio Correia – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Costa Rica, n.º 233 – Bairro Bacacheri – Curitiba – Paraná, para implantação do Curso acima citado, verificamos:

- As disciplinas e conteúdos da formação específica da Matriz Curricular constante no Plano de Curso.
- As condições dos laboratórios.
- Os equipamentos de laboratório.

Concluimos que o Colégio apresenta condições para ministrar o referido Curso.”

Está anexado à folha 265 Protocolo n.º 9.791.783, em que a Instituição encaminha à Mantenedora solicitação quanto às pendências no Laudo do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DAS RELATORAS

Considerando o exposto e o Parecer n.º 311/07-DET/SEED, aprovamos o Plano de Curso Técnico em Administração, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Gestão - PROEJA e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso pelo prazo de 03 (três) anos, oferta presencial, 1367 horas na Base Nacional Comum e 1033 na Formação Específica, totalizando 2400 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 6 (seis) semestres, para alunos egressos do Ensino Fundamental, 40 vagas por turma, presencial, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos, do Colégio Estadual Leôncio Correia - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do Curso, para solicitar o reconhecimento. (art. 16, Deliberação n.º 06/05-CEE/PR).

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para ato autorizatório do referido curso.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos, apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dia informe a este CEE, as providências adotadas referentes às ressalvas apontadas no presente Parecer.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 2010/07

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Planejamento e Ensino Médio aprovam, por unanimidade, o Voto das Relatoras.

Curitiba, 04 de março de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de março de 2008.